

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Minas, Energia e Comunicações.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Minas, Energia e Comunicações, com vistas à execução do Programa de Eficientização de Iluminação Pública.

Art. 2º - O valor do convênio é de R\$ 39.062,50 (trinta e nove mil e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), sendo R\$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinqüenta reais) de Repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e R\$ 7.812,50 (sete mil oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos) de contrapartida deste Município equivalentes à no mínimo 20% do valor do convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Sec. Munic. de Obras e Saneamento

02 – Depto. de serviços públicos

2.036 – Manutenção e extensão da rede de iluminação pública
3.3.90.30.00.00.00.00.0001-142 Material de consumo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de dezembro de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Tabai

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisora de Administração e Fazenda